

**PORTARIA Nº 053, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a(o) dependente ANA LUCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FERREIRA”.***

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, uso de suas atribuições legais e com fundamento artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, c/c artigo 33, inciso I, e artigo 83 e seguintes da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020) que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER, em caráter *vitalício*, o benefício de *Pensão por Morte* a(o) dependente ANA LUCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no cadastro deste Instituto de Previdência Social como *companheiro(a)* do(a) segurado(a) MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA (matrícula 154331), falecido(a) aos 25/02/2025, conforme Processo Administrativo nº 2025.07.21932P.

**Artigo 2º** - A renda mensal inicial será de R\$ 1.518,45 (mil quinhentos dezoito reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a uma cota familiar de 60% (sessenta por cento) dos proventos de aposentadoria recebidos pelo(a) segurado(a) na data do óbito, ajustada segundo as disposições do artigo 94-A, § 2º, da Lei Municipal nº 2.808/2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756/2020).

**Parágrafo único.** O valor do benefício será revisto, na mesma proporção e na mesma data, em que se der o reajuste anual dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento (28/04/2025), ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**

**Diretor Presidente**

**Luzimara dos Santos Zanini**

**Diretora de Benefícios**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues